

Estudo Técnico Preliminar

Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo avaliar alternativas para concretizar os estudos preliminares visando a contratação de empresa(s) para aquisição de carnes (bovina, suína, aves e embutidos)

para atender às necessidades da Secretaria de Ação Social, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa(s) para aquisição de Carnes (bovina, suína, aves e embutidos) para atender as demandas da Secretaria de Ação Social.

1.2 A aquisição de Carnes (bovina, suína, aves e embutidos) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, se faz necessária para atender, aos usuários/participantes de diversos programas sociais patrocinados/promovidos pela Secretaria, visando contribuir para melhoria de qualidade de vida dos beneficiários/usuários, tendo como fim precípua o atendimento das necessidades humanas básicas e contribuindo dessa forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e famílias.

1.3 Por todo o exposto, a Secretaria de Ação Social pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

2.2 A entrega dos produtos deverá ser feita semanalmente, conforme a necessidade da Secretaria de Ação Social, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora.

2.3 As entregas dos produtos da Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser realizadas Rua Francisco Pereira de Carvalho s/n, Centro - CEP: 55270-000, ou em outro

local a ser indicado pela secretaria solicitante. Caso a deverá efetuar as entregas diretamente na Secretaria de Ação Social durante o seu horário de funcionamento.

2.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações delineadas nos pedidos de compras.

2.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Secretaria de Ação Social, sendo que o recebimento provisório não significa aceitação do mesmo.

2.6 A entrega dos produtos deverá ser efetuada **semanalmente**, conforme a necessidade da Secretaria de Ação Social, a contar do recebimento da solicitação. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.

2.7 Em caso de não entrega dos produtos, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

2.8 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se no (s) Pedido (s) de Compra(s): (Secretaria Municipal de Assistência Social).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

4.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades às necessidades da Secretaria de Ação Social, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

4.3 Logo, a aquisição de Carnes (bovina, suína, aves e embutidos) do presente estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

5.2 A pesquisa de preços apresentada se trata consta no Termo de Referência. Para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de **R\$ 470.130,80 (quatrocentos e setenta mil cento e trinta reais e oitenta centavos).**

Nº Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V.Total
1	Carne moída A carne deverá ser proveniente de cortes como patinho ou músculo, com uma quantidade de gordura ajustada. O teor de gordura total deverá ser máximo de 20% e a carne deverá ter uma quantidade mínima de 80% de carne magra. O produto deverá apresentar cor vermelha viva, característica de carne fresca, sem sinais de escurecimento ou descoloração. A carne não pode apresentar sinais de hematomas, embalagens rasgadas ou gotejamento excessivo de líquidos. A carne moída deverá ter textura uniforme, granulação fina a média, com as fibras bem distribuídas e sem grumos grandes.	KG	1920	27,95	53.664,00
2	Costela bovina , A carne deverá ser proveniente de animais sadios, sem distorções ou alterações patológicas. A carne deverá ter cor vermelho-vivo, característico da carne bovina fresca, sem sinais de oxidação, descoloração ou escurecimento excessivo. Não deverá apresentar sangue coagulado ou limosidade. IN NATURA	KG	1980	23,45	46.431,00
3	Carne de Primeira O produto deverá ser 100% carne bovina da peça conhecida como acém sem osso. A carne deverá ser proveniente de animais sadios, sem distorções ou alterações	KG	2100	35,23	73.983,00

	patológicas. A carne deverá ter cor vermelho-vivo, característico da carne bovina fresca, sem sinais de oxidação, descoloração ou escurecimento excessivo. Não deverá apresentar sangue coagulado ou limosidade. A carne deverá ter textura firme e macia, sem excesso de fibras duras ou cartilaginosas, apresentando músculos bem definidos, com distribuição uniforme de gordura e musculatura. Condicionado em embalagem adequada, sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. IN NATURA .				
4	Frango Inteiro A carne deverá ter cor rosada, sem manchas escuras ou alteração de cor devido a contaminação ou deterioração. A carne deverá ter textura firme e suave, sem sinais de ressecamento ou dureza. Não pode apresentar odor desagradável ou sinais de deterioração. Condicionado em embalagem adequada, sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. IN NATURA	KG	8400	17,41	146.244,00
5	Lombo Suíno O produto deve ser carne suína lombo sem osso. A carne deverá ter textura macia e sabor natural, sem excesso de gordura visível. Condicionado em embalagem adequada, sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. A carne suína deverá apresentar uma cor rosada ou vermelha clara e uma textura firme, sem sinais de desidratação, manchas ou coloração anormal. Não deve haver odor forte ou desagradável, característico de carne não refrigerada ou contaminada. O produto poderá ser desossado ou com osso, conforme a necessidade da alimentação escolar, conforme estabelecido no edital. A carne deverá ser apresentada em peças inteiras, partidas ou cortada de forma adequada, para facilitar o preparo nas escolas. O produto deve ser entregue em temperatura de congelamento (-18°C ou mais frio).	KG	4140	20,42	84.538,80
4	Queijo Mussarela FATIADO: Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação	KG	1000	38,53	38.530,00

	vigente, sem adição de glúten; em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem.				
5	Linguiça Calabresa deverá ter uma cor característica, sem sinais de oxidação ou escurecimento excessivo, com a textura firme e seca, mas não ressecada demais. Não serão aceitos produtos com aspecto pegajoso, má conservação ou estragados. A embalagem deve ser bem selada, de modo a garantir a integridade e qualidade da charque. O rótulo deve apresentar as informações de nome do produto, quantidade líquida, data de fabricação e data de validade, composição do produto, informações nutricionais detalhadas; instruções de armazenamento, informações sobre alergênicos, lote e número de registro na ANVISA. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega do produto.	KG	1000	26,74	26.740,00
(quatrocentos e setenta mil cento e trinta reais e oitenta centavos).					470.130,80

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Do explanado no presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes é aquisição **de Carnes (bovina, suína, aves e embutidos)** por meio do Pregão Eletrônico. A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns. Será adotado o MENOR valor por item.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item. A divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

7.2 A adjudicação do Pregão Eletrônico, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.

7.3 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A presente contratação almeja a aquisição de produtos que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

8.2 Pretende-se contratar os itens constantes nos (s) Pedido (s) de Compra(s): (Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a manutenção das atividades da Secretaria de Ação Social.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Secretaria de Ação Social, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico.

9.2 Após a homologação da licitação e posteriormente assinados os contratos os itens licitados poderão ser adquiridos.

9.3 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

9.4 Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

11.1 Os principais impactos ambientais de aquisição de Carnes (bovina, suína, aves e embutidos) podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós uso.

11.2 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como respeitar leis e resoluções que orientem a produção sustentável dessas atividades.

11.3 Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que o Município dispõe de coleta de lixo seco para as embalagens plásticas e materiais de descarte em lixo comum.

11.4 Em suma, ao examinar a natureza dos itens que ora se pretende adquirir, se faz necessário que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental que lhe compete além do descarte responsável pelos consumidores dos produtos.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação pretendida.

Venturosa, 24 de janeiro de 2026

Allane Martins Bezerra da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

**TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

Processo Administrativo nº 002/2026.

1.. Constitui objeto deste Termo de Referência, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES (BOVINA, SUÍNA, AVES E EMBUTIDOS) DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROJETO DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, LIGADOS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Nº Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V.Total
1	Carne moída A carne deverá ser proveniente de cortes como patinho ou músculo, com uma quantidade de gordura ajustada. O teor de gordura total deverá ser máximo de 20% e a carne deverá ter uma quantidade mínima de 80% de carne magra. O produto deverá apresentar cor vermelha viva, característica de carne fresca, sem sinais de escurecimento ou descoloração. A carne não pode apresentar sinais de hematomas, embalagens rasgadas ou gotejamento excessivo de líquidos. A carne moída deverá ter textura uniforme, granulação fina a média, com as fibras bem distribuídas e sem grumos grandes.	KG	1920	27,95	53.664,00
2	Costela bovina , A carne deverá ser proveniente de animais saudios, sem distorções ou alterações patológicas. A carne deverá ter cor vermelho-vivo, característico da carne bovina fresca, sem sinais de oxidação, descoloração ou	KG	1980	23,45	46.431,00

	escurecimento excessivo. Não deverá apresentar sangue coagulado ou limosidade. IN NATURA				
3	<p>Carne de Primeira</p> <p>O produto deverá ser 100% carne bovina da peça conhecida como acém sem osso. A carne deverá ser proveniente de animais sadios, sem distorções ou alterações patológicas. A carne deverá ter cor vermelho-vivo, característico da carne bovina fresca, sem sinais de oxidação, descoloração ou escurecimento excessivo. Não deverá apresentar sangue coagulado ou limosidade. A carne deverá ter textura firme e macia, sem excesso de fibras duras ou cartilaginosas, apresentando músculos bem definidos, com distribuição uniforme de gordura e musculatura. Condicionado em embalagem adequada, sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. IN NATURA .</p>	KG	2100	35,23	73.983,00
4	<p>Frango Inteiro</p> <p>A carne deverá ter cor rosada, sem manchas escuras ou alteração de cor devido a contaminação ou deterioração. A carne deverá ter textura firme e suave, sem sinais de ressecamento ou dureza. Não pode apresentar odor desagradável ou sinais de deterioração. Condicionado em embalagem adequada, sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. IN NATURA</p>	KG	8400	17,41	146.244,00

5	<p>Lombo Suíno</p> <p>O produto deve ser carne suína lombo sem osso. A carne deverá ter textura macia e sabor natural, sem excesso de gordura visível. Condicionado em embalagem adequada, sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. A carne suína deverá apresentar uma cor rosada ou vermelha clara e uma textura firme, sem sinais de desidratação, manchas ou coloração anormal. Não deve haver odor forte ou desagradável, característico de carne não refrigerada ou contaminada. O produto poderá ser desossado ou com osso, conforme a necessidade da alimentação escolar, conforme estabelecido no edital. A carne deverá ser apresentada em peças inteiras, partidas ou cortada de forma adequada, para facilitar o preparo nas escolas. O produto deve ser entregue em temperatura de congelamento (-18°C ou mais frio).</p>	KG	4140	20,42	84.538,80
4	<p>Queijo Mussarela</p> <p>FATIADO: Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; em fatias de aproximadamente 20g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em</p>	KG	1000	38,53	38.530,00

	pacotes de 50 fatias, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem.				
5	Linguiça Calabresa deverá ter uma cor característica, sem sinais de oxidação ou escurecimento excessivo, com a textura firme e seca, mas não ressecada demais. Não serão aceitos produtos com aspecto pegajoso, má conservação ou estragados. A embalagem deve ser bem selada, de modo a garantir a integridade e qualidade da charque. O rótulo deve apresentar as informações de nome do produto, quantidade líquida, data de fabricação e data de validade, composição do produto, informações nutricionais detalhadas; instruções de armazenamento, informações sobre alergênicos, lote e número de registro na ANVISA. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega do produto.	KG	1000	26,74	26.740,00
(quatrocentos e setenta mil cento e trinta reais e oitenta centavos).					470.130,80

1.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Justifica a aquisição a necessidade que esta Secretaria tem em garantir a qualidade no atendimento de referência nas unidades de saúde do município.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. A natureza do objeto a ser contratado é de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as especificações dos produtos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de 05 dias, contados da assinatura com contrato, em remessa (*PARCELADA*), no seguinte endereço Rua Francisco Pereira de Carvalho s/n, Centro – CEP: 55270-000, Fone/Fax (0xx87) 3833-1138 – Venturosa – Pernambuco.

3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) (dias) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3. O bem serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (**três**) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

5.1.1.1. **O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13

Rua Francisco Pereira de Carvalho s/n, Centro – CEP: 55270-000 - Venturosa – Pernambuco

Fone/Fax (0xx87) 3833-1138 – CNPJ: 12.065.665/0003-62

e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da **Lei nº 14.133/2021**

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00036438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00036438$$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

11.1.1. *Fornecimento PARCELADO do produto contratado.*

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de **2%** (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de **2%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades Da lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 470.130,80 (quatrocentos e setenta mil cento e trinta reais e oitenta centavos).**

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

UNIDADE GESTORA: 4– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VENTUROSA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIA: 18000– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.306.815.2.186.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
UNIDADE GESTORA: 19000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.817.2.202
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.245.803.2.207
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

Venturosa – PE, 24 de fevereiro de 2026.

Allane Martins Bezerra da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social